

LEI Nº458/2006.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, portanto, sanciona a seguinte lei:

Dos Vencimentos dos Servidores em Geral

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 10% (dez por cento) a todos os funcionários públicos municipais que recebem salário base igual ou superior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir de 1º de agosto de 2006.

Dos Vencimentos dos Profissionais do Magistério Remunerados pelo FUNDEF 60%

Artigo 2º - Fica concedido aumento de 14% (quatorze por cento), calculados sobre o atual vencimento base dos profissionais do magistério remunerados pelos recursos do FUNDEF 60%, dividido em duas parcelas:

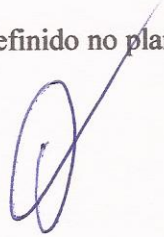
§ 1º - Será conferido aumento de 10% (dez por cento), calculados sobre o atual vencimento base, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º do mês de junho do presente exercício.

§ 2º - A partir do dia 1º do mês de dezembro, será conferido aumento de 4% (quatro por cento), calculados sobre o atual vencimento base.

Dos Vencimentos dos professores Contratados Por Excepcional Interesse Público

Artigo 3º- Os vencimentos dos professores contratados por excepcional interesse público pelo Município de Chã Grande, para lecionar nas turmas de 5ª a 8ª série, serão calculados com base no valor de hora-aula.

Artigo 4º - Para os fins desta Lei, o conceito de hora-aula é aquele definido no plano de cargos e carreiras do magistério do Município de Chã Grande.





**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Artigo 5º - Fica fixado o valor de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) por hora-aula.

Dos Vencimentos dos Motoristas

Artigo 6º - Os vencimentos dos motoristas do Município será de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), a partir de 1º de agosto de 2006.

§ 1º - Todos os motoristas do Município farão jus a gratificação pelo desempenho na função, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, e ajuda de custo no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais.

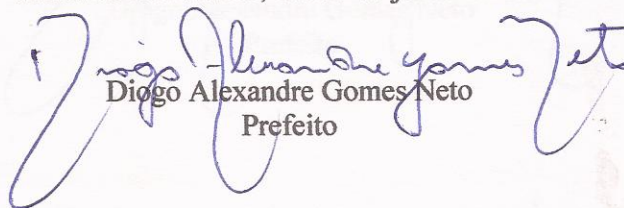
§ 2º - Além da gratificação e ajuda de custo prevista no parágrafo anterior, os motoristas de ambulância farão jus a adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre seu vencimento base.

Disposições Finais

Artigo 6º - Os aumentos, reajustes e concessões previstos nesta lei não são acumuláveis, aplicando-se a cada categoria isoladamente.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2006.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito



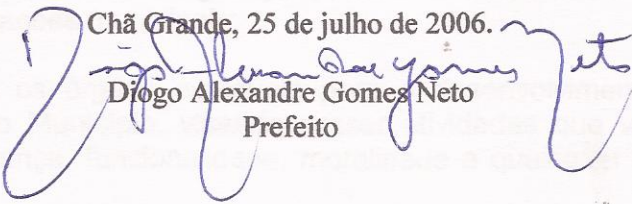
PREFEITURA
CHÃ GRANDE
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

TABELA COM AUMENTO DE 10% PARA OS CARGOS COMISSIONADOS QUE RECEBEM SALÁRIO BASE OU SUPERIOR A R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
10 (dez)	Secretário Municipal		
02 (dois)	Assessor Jurídico	CC-1	1.100,00
24 (vinte e quatro)	Diretor de Deptº Especial	CC-2	770,00
01 (um)	Chefe de Gabinete	CC-2	770,00
01 (um)	Chefe de Abastecimento	CC-3	660,00
17 (dezessete)	Diretor de Departamento	CC-4	440,00
24 (vinte e quatro)	Chefe de Divisão Especial	CC-4	440,00
01 (um)	Secretária Executiva especial	CC-4	440,00
10 (dez)	Chefe de Divisão	CC-5	350,00
01 (um)	Secretaria Executiva	CC-5	350,00
03 (três)	Chefe de Setor	CC-5	350,00
01 (um)	Oficial de Gabinete	CC-5	350,00
66 (sessenta e seis)	Assessor Especial	CC-5	350,00

Chã Grande, 25 de julho de 2006.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito